

Ata - SEI nº AGE 30/10/2025 - Extrato publicação/2025/AG-EBSERH

Brasília, 30 de outubro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473/4 CNPJ 15.126.437/0001-43

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 11 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de outubro de 2025, às 14:00h, na Sala da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Convocação realizada por intermédio do Ofício-SEI nº 60311/2025/MF, de 13 de outubro de 2025, e considerando os registros que constam na Ata da 207ª reunião do Conselho de Administração (CA), realizada em 18 de setembro de 2025. Nesta Assembleia Geral Extraordinária (AGE), presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, sr. Humberto Manoel Alves Afonso, nos termos da Portaria SUBPGFN/MF nº 726, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de maio de 2024. Presidiu a reunião o sr. Adalton Rocha de Matos, Presidente do CA.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente da Ebserh; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Eleição de membro do Conselho de Administração; e
- 2) Remuneração de dirigentes 2025-2026: pagamento de auxílio-alimentação aos administradores.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES: A União votou na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2025 da seguinte forma:

1) pela eleição da sra. ELIANA GOLDFARB CYRINO, para compor o Conselho de Administração (CA) da Ebserh, na qualidade de membro independente indicada pelo Ministério da Educação (MEC), nomeada na 207ª reunião do CA, em 18 de setembro de 2025; para cumprir prazo de gestão unificado até 30 de agosto de 2026, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social da Ebserh.

2) pela aprovação da proposta de inclusão de pagamento de auxílio-alimentação para os administradores, que deverá ser contemplada na remuneração global relativa ao período de outubro de 2025 a março de 2026, nos seguintes termos:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do CA): até R\$ 4.140.232,82 (quatro milhões, cento e quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos);

b) Conselho Fiscal: até R\$ 60.537,24 (sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos);

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 60.537,24 (sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos);

d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI);

g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-

base;

h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente;

k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo CA; e

l) delegar ao CA a competência para distribuir a remuneração dos diretores.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo representante da União, pelo Presidente do Conselho de Administração da Ebserh e por mim.

(assinado eletronicamente)

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 31/10/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54808619** e o código CRC **EFD9FBDB**.

Referência: Processo nº 23477.028279/2025-51 SEI nº 54808619